



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 1º DE MAIO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 019/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO N.º 006/2020 PARA PRORROGAR O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 278, §6º, 288, parágrafo único e 289, todos da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO o interesse público em adequar o recebimento de receitas públicas aos obstáculos decorrentes das medidas de enfrentamento à Pandemia originada pelo Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto nº 006, de 03 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 2º.....
- I - vencimento da “Cota Única Antecipada” do IPTU 2020 com desconto de 25% até 20 de junho de 2020;
 - II - vencimento da “1ª Parcela” do Parcelamento IPTU 2020 até 20 de junho de 2020;
 - III - vencimento da “2ª Parcela” do Parcelamento IPTU 2020 até 20 de julho de 2020;
 - IV - vencimento da “3ª Parcela” do Parcelamento IPTU 2020 até 20 de agosto de 2020;
 - V - vencimento da “4ª Parcela” do Parcelamento IPTU 2020 até 20 de setembro de 2020;
 - VI - vencimento da “Quota Única” do IPTU 2020 até 20 de setembro de 2020.

Art. 2º - O artigo 5º, § 2º do Decreto nº 006, de 03 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O contribuinte que não receber em seu endereço de correspondência o CARNÊ DE IPTU 2020 até 05 de junho de 2020 deverá providenciar sua emissão através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos – www.patos.pb.gov.br e clicar no banner IPTU 2020, ou através do email: iptu@patos.pb.gov.br bem como solicitar através do WhatsApp pelo número 9 9800-5178.

Art. 3º - O artigo 6º, do Decreto nº 006, de 03 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O crédito de IPTU 2020 não quitado até o dia 20 de setembro de 2020 será inscrito como Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multas e atualização monetária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 020/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 4.320, de 9 de abril de 2020, combinada com a Lei 5.301, de 24 de dezembro de 2019.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto do art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando as medidas administrativas já tomadas, Resolve;

Art. 1º - Abrir Crédito Extraordinário na quantia de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) destinado a atender despesas urgentes e imprevistas, especificadas abaixo:

02.130	Fundo Municipal de Saúde			
10122101 92237	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19			
0001493 3190.0499	1214 Contratação por Tempo Determinado			500.000,00
0001491 3390.3099	1211 Material de Consumo			100.000,00
0001492 3390.3099	1214 Material de Consumo			2.900.000,00
0001494 3390.3699	1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100.000,00
0001490 3390.3999	1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			300.000,00
0001495 4490.5299	1215 Equipamentos e Material Permanente			1.100.000,00
			Total da Ação	5.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.000.000,00
			Total de Suplementações	5.000.000,00


Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignada no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), como segue:

02.180	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo			
15695	10051062 Implantação de Infra-Estrutura Turística			
0001156 4490.519 1510	Obras e Instalações			3.495.870,00
			Total da Ação	3.495.870,00
			Total da Unidade Orçamentária	3.495.870,00
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral			
99 999	90019002 Reserva de Contingência			
0001219 9990.99991001	Reserva de Contingência			1.504.130,00
			Total da Ação	1.504.130,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.504.130,00
			Total de Anulações	5.000.000,00
			Total de Outras Fontes	0,00
			Total Geral de Fontes	5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Patos
Prefeitura Municipal de Patos/PB
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 01.009/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Trator de Esteiras 0Km (zero quilometro), D6, Motor a Diesel, 6 Cilindros, Transmissão Hidrostática Bidirecional, Cabine Fechada (ROPS/FOPS) com Ar Condicionado, Chassi para Trabalhos Pesados, Lâmina com Controles Hidráulicos de Angulação, Inclinação e El

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 655.000,0000

Valor Final: 637.000,0000

Valor Total: 637.000,0000

Situação: Homologado em 30/04/2020 09:16:44 Por: ANTONIO IVANES DE LACERDA

Nome da Empresa: SOTREQ/SA

Modelo: D6K2

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Autoridade Competente

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação empresa especializada para fornecimento de equipamentos semafórico para atender as necessidades, urgente, da Superintendência de Trânsito e Transporte de Patos-PB (STTRANS).

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 0010/2020, referente à dispensa de Licitação nº. 02.006/2020, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pelo diretor Superintendente e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa, TECTRANS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 07.832.591/0001-02, com endereço Rua Dois, nº 14, CEP 65.053-505, Bairro Planalto Anil IV, na cidade de São Luiz-MA, com o valor global de R\$ 30.963,88 (trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), para a contratação em referência, com fundamento no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 30 de Abril de 2020.

JEFFERSON GOMES MELQUIADES
Diretor Superintendente

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.006/2020

CONTRATO Nº 008/2020

CONTATANTE: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PATOS

CONTRATADA: TECTRANS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 07.832.591/0001-02.

OBJETO: Contratação empresa especializada para aquisição de equipamentos semafórico para atender, urgentemente, as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte de Patos-PB (STTRANS).

VALOR GLOBAL: R\$ 30.963,88 (trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE VALIDADE: até 31 de Dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 30 de Abril de 2020

Jefferson Gomes Melquiades
Diretor Superintendente

MUNICÍPIO DE PATOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 11.242.822.0001-03, com sede a Av. Lima Campos, nº 1559, Bairro: São Sebastião, Patos - PB, Neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde FRANCISCA LAVOR FURTADO, fundamentado na Cláusula Decima Quinta – Da Rescisão, do Contrato nº 172/2020, Processo Administrativo nº 066/2020, Dispensa de Licitação 02.017/2020, firmado com o Sra. IARA MARIA SAMPAIO ALVES, inscrita no CPF nº 251.307.814-49, estabelecido na Av. Epitácio Pessoa, nº 4.697, AP 301, Tambaú, João Pessoa - PB, com fundamento previsto no art. 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 172/2020, que teve por objeto a prestação locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS I, referente ao Processo Administrativo nº 066/2020, Dispensa de Licitação 02.017/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e Sra. IARA MARIA SAMPAIO ALVES, inscrita no CPF nº 251.307.814-49, com fulcro no art. 78, XII, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação recém exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Patos, 30 de março de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB